



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 591/2005, DE 09 DE JUNHO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO À PROCURADORIA GERAL DE
JUSTIÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

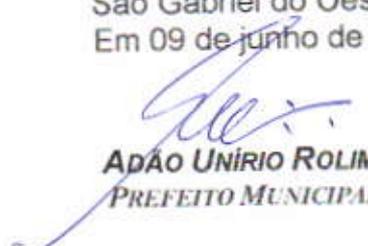
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 05 da quadra nº 144 do Loteamento Capão Redondo II, medindo 1.800 m², objeto da Matrícula nº 8343 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a sede própria do Ministério Público Estadual.

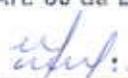
Art. 3º O imóvel objeto de doação pela presente Lei, reverterá ao patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, se não for efetivada a edificação proposta, no prazo de 03 (três) anos, conforme disposto no Art. 2º desta Lei, sem ônus para o Município e independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 09 de junho de 2005.


APÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 09/06/05
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste MS, em conformidade com
o disposto no Art. 86 da Lei Orgâni-
ca Municipal.


ASSINATURA



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS

Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br

www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"